



**PROJETO DE LEI Nº 444, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

**ALTERA LEI QUE ESTABELECE O PLANO  
DE CARREIRA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE VERANÓPOLIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º 1º Fica criado no quadro de GRATIFICAÇÕES que trata o art. 28 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, **um (01) cargo** para desempenhar as atribuições do SERVIÇO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, com direito a percepção de uma gratificação correspondente a um (01) Salário de Referência Municipal – SRM, tendo as atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento previstos no anexo desta Lei e no inciso XXV do Anexo III da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, conforme descrito abaixo:

"Art. 28 (...)

(...)

XXIII - 01 Serviço de Análise de Prestação  
de Contas: ...1,0 SRM."

Art. 2º Fica excluído um (01) cargo do quadro do quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, que trata o art. 23 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, conforme segue:

"Art. 23 (...)

XI - Dirigente de Núcleo – cargos 14 –  
padrão CC 3 ou FG 3 – código 2." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do 1º dia do mês subsequente ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 04 de setembro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

2019.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO



**JUSTIFICATIVA I AO P.L. Nº444/2019.**

Estamos encaminhando para análise dos Nobres Vereadores uma proposta de alteração da Lei que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais com a finalidade de criar um (01) cargo para desempenhar as atribuições do SERVIÇO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÕES DE CONTAS.

O Servidor a ser designado para terá as atribuições de executar os serviços de análise de prestação de contas de terceiros, tais como convênios e parcerias e acordos, firmados com o Município, para assegurar que as prestações de contas sejam realizadas de acordo com critérios e parâmetros técnicos que atendam as exigências legais.

Até então esta atividade estava sendo realizada por servidor designado por função de confiança. A alteração se faz tendo em vista ser mais adequada na forma de gratificação, por considerar-se que não se caracteriza como cargo de direção, chefia e assessoramento.

Quando ao impacto econômico financeiro para despesas com pessoal informamos que não haverá acréscimo uma vez que estamos excluindo um cargo de função gratificada de dirigente de núcleo, que corresponde ao mesmo valor final.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 04 de setembro de  
2019.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.



**ANEXO I DO PL Nº 444/2018**

**ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº 5.998/2011.**

**ESPECIFICAÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES**

...

XXV - GRATIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: - 1,0 SRM.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Com as atribuições de coordenar e executar os serviços relacionados com a análise de prestação de contas de terceiros (convênios e parcerias e acordos), firmados com o Município. Assegurar que a prestação de contas seja um instrumento de controle social e de transparência de gestão; Elaborar, revisar e propor normas e procedimentos com o intuito de incentivar a melhoria contínua; Estabelecer critérios e parâmetros para análise das prestações de contas; Examinar as peças que compõem os processos de prestação de contas; Emitir pareceres técnicos finais sobre a execução dos processos analisados, em atendimento as exigências legais.

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

- a) Ser ocupante de cargo de efetivo.
- b) Escolaridade mínima: ensino médio

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 04 de Setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.